



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

58/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

OBJETO

Contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 05/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 23/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/06/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Edital Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93122/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

1.3.1. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Cooperativas de trabalho;

2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato resultante deste pregão será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.

3.1.3. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 10,00

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.22.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.22.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.22.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. O Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar:

7.13.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando aptidão para prestação de serviços de publicidade legal, especialmente nas áreas de licitações, contratos e atos administrativos, ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior de no mínimo 5.000 centímetros/colunas. (equivalente a 50% do número de centímetros colunas a ser contratado).

7.13.1.2. A comprovação do item 7.13.1.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digita



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

A contratação do serviço de publicidade legal para a divulgação dos extratos de editais de procedimentos licitatórios no Município de Hortolândia (SP) é de caráter imprescindível e visa atender à exigência legal imposta pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no artigo 54, §1º, que determina a publicação desses extratos em jornais de grande circulação. A medida busca garantir a transparência dos processos licitatórios, assegurar a publicidade dos atos administrativos e, consequentemente, promover a validade e a eficácia dos procedimentos licitatórios, além de dar início à produção dos efeitos externos dessas publicações.

A publicidade legal é um requisito imprescindível para a efetividade dos atos administrativos, e sua ausência comprometeria a regularidade dos processos licitatórios e a conformidade com a legislação vigente.

A contratação do jornal deverá atender ao critério de "grande circulação", conforme estabelecido pela legislação, garantindo que o veículo escolhido tenha ampla distribuição, seja de acesso tanto impresso quanto digital e não seja direcionado a públicos específicos. Importante ressaltar que a **Lei nº 14.133/2021** não exige que o jornal seja de circulação local, mas sim de grande alcance, o que permite que o Município escolha veículos de comunicação com ampla distribuição, sem a necessidade de centralizar todas as publicações em um único meio, caso existam outros com circulação expressiva.

Dessa forma, a contratação desse serviço reflete o compromisso da **Administração Municipal de Hortolândia** com a **transparência, a legalidade e a eficiência na gestão pública**, assegurando a regularidade dos processos licitatórios e o cumprimento das exigências legais, além de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população. A medida visa, ainda, garantir a ampla publicidade dos atos administrativos, com o objetivo de fortalecer a confiança pública na gestão e na execução de contratos e projetos no Município.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

A presente contratação está prevista no item 8.32 do Plano de Contratações Anual do ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos:

O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal de grande circulação, seja de abrangência nacional ou regional, conforme a necessidade específica da entidade licitante. O objetivo é garantir ampla visibilidade aos avisos e resultados das licitações, permitindo o acesso público e transparente às informações.

As publicações deverão ocorrer na seção de avisos legais ou em seção equivalente, em formato de coluna com largura padrão estabelecida pelo jornal. Os textos devem ser apresentados de forma clara e legível, sem alterações que possam comprometer a integridade e a compreensão das informações.

O jornal contratado deverá assegurar que as publicações ocorram no prazo estipulado, garantindo a veiculação nos dias úteis, com ampla divulgação e visibilidade.

O prazo de entrega deve ser no primeiro dia útil posterior a publicação, para que a Administração Municipal possa comprovar o cumprimento da publicidade e manter os registros necessários para a formalização dos atos administrativos.

A empresa contratada deverá fornecer, além dos exemplares digitais, um **relatório de publicação**, contendo a quantidade de centímetros coluna, valor unitário e valor total e a data da veiculação da publicação, que deve ser encaminhado à Administração Municipal no prazo de até 1 (um) dia útil após o envio. Deverá ser encaminhado para o e-mail publicacao.sma@hortolandia.sp.gov.br

O recebimento do serviço de publicação será formalizado com a **verificação da efetiva publicação** nos meios acordados, no prazo e nas condições previamente estabelecidas.

A Administração Municipal poderá realizar a verificação da publicação junto ao jornal, considerando a entrega dos exemplares e/ou relatórios fornecidos pela empresa contratada. Caso seja identificada qualquer falha no cumprimento do prazo ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

qualidade da publicação, a contratada deverá corrigir o erro de imediato, sem ônus adicional para o Município. O pagamento será efetuado conforme os **termos e condições** do contrato, após a verificação da conformidade das publicações realizadas, conforme a documentação entregue.

Esses prazos, condições de entrega e recebimento têm como objetivo garantir a **transparência, a eficiência e a legalidade** dos atos administrativos do Município, assegurando o cumprimento das exigências legais e a efetiva publicidade dos processos licitatórios.

Os serviços serão prestados nos horários de funcionamento das unidades administrativas da CONTRATANTE.

A comunicação entre a empresa contratada e a Administração Municipal, bem como o envio de relatórios e documentos de acompanhamento, será realizada preferencialmente de forma **eletrônica**, por meio de plataformas e e-mails oficiais da Prefeitura de Hortolândia, salvo outra especificação acordada entre as partes.

O arquivo contendo as publicações diárias, deverão ser enviados por e-mail ou através de sistema próprio da contratada, até as 18 horas do dia anterior a publicação.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

No ano de 2024 foram realizados 643 processos licitatórios e 1.131 Contratos/Atas de Registro de Preços.

O atual contrato nº 185/2021 de publicação em jornal de grande circulação, com a empresa Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA, foi estimado o valor de 2.300 centímetros colunas no valor de R\$ 51,75 cada um.

Ocorre que atualmente apenas as contratações com valores superiores a R\$ 750.000,00 são publicadas no jornal de grande circulação, e com a base no artigo 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/201, que **determina a publicação de todas as licitações em jornais de grande circulação**, para a presente contratação foi estimado a quantidade de 10.000 (dez mil) centímetros coluna.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Após levantamento realizado em todos os órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Hortolândia, chegou-se a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções.

Solução I	
Descrição	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação legal em jornal de grande circulação com publicação diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Vantagem(ns)	Disponibilidade imediata para execução dos serviços de publicação legal, oferece uma vantagem significativa no que diz respeito à visibilidade e transparência dos processos licitatórios.
Desvantagem(ns)	Por não termos equipe especializada interna para realizar as publicações legais, a dependência de terceiros para cumprir os requisitos legais de publicação em jornal de grande circulação, pode acarretar atrasos ou falhas na execução das publicações, uma vez que a empresa contratada pode não estar alinhada com as necessidades específicas da entidade licitante ou com a urgência de determinados processos. Além disso, a exigência de publicação em jornal, conforme estabelecido pela legislação, limita a flexibilidade quanto ao formato e à frequência das publicações, podendo resultar em custos elevados e menor controle sobre o processo.
Resultado	ATENDE
Solução II	
Descrição	Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de publicação legal em jornal de grande circulação com publicação diária..
Vantagem(ns)	Essa modalidade de contratação, agilizaria o desfecho do processo, com uma contratação mais rápida. O credenciamento permite a seleção de prestadoras qualificadas de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar uma licitação complexa e demorada.
Desvantagem(ns)	Depois de uma análise de viabilidade da operacionalização do credenciamento, não vimos como implementar essa modalidade, pela possibilidade de limitação na escolha da empresa prestadora de serviços, o que pode resultar em uma falta de competitividade no processo. Como o credenciamento não exige uma análise detalhada das propostas financeiras e técnicas das empresas, pode-se acabar selecionando prestadoras que não ofereçam as melhores condições de custo-benefício ou que não possuam a experiência necessária para atender com excelência às demandas específicas da entidade licitante. Além disso, o credenciamento pode levar a uma maior burocracia na gestão do contrato, já que não há uma avaliação comparativa direta entre as propostas das empresas, o que poderia garantir maior eficiência na execução do serviço.
Resultado	NÃO ATENDE

Após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a **melhor solução é a 1** conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir:

A contratação de uma empresa especializada com disponibilidade imediata para execução dos serviços de publicação legal em jornal de grande circulação com publicação diária é a modalidade mais favorável devido à sua capacidade de garantir agilidade, visibilidade e transparência no processo licitatório. A necessidade de cumprir prazos legais e assegurar que os atos e resultados das licitações sejam amplamente divulgados ao público exige uma publicação regular e sem interrupções.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de publicação legal em jornal de grande circulação com publicação diária é fundamentada em diversas razões que visam garantir a **eficiência, transparência e segurança jurídica** dos processos licitatórios da entidade. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa decisão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cumprimento das Exigências Legais e Regulatórias:

A legislação que rege as licitações e contratos administrativos exige a ampla divulgação dos atos licitatórios, a fim de garantir a transparência e o acesso público às informações. A **publicação diária** em jornal de grande circulação atende a esse requisito de forma eficaz, assegurando que todos os atos e resultados das licitações sejam amplamente divulgados a um público diversificado. Esse tipo de veiculação elimina a possibilidade de falhas no cumprimento dos prazos legais, contribuindo para o **fortalecimento da confiança pública** nas ações da entidade licitante.

Visibilidade e Alcance:

Ao optar por um jornal de grande circulação, a empresa contratada garante que os avisos e resultados das licitações atingem uma prudência **ampla e diversificada**, o que é crucial para garantir a equidade e a transparência nos processos licitatórios. A **publicação diária** assegura que a informação seja constantemente acessível, permitindo que os interessados, independentemente do momento, tenham acesso imediato aos detalhes da licitação, fortalecendo a **transparência e a credibilidade** da gestão pública.

Agilidade e Disponibilidade Imediata:

A contratação de uma empresa especializada com **disponibilidade imediata** para a execução dos serviços garante que a publicação seja realizada de forma ágil, sem interrupções, cumprindo rigorosamente os prazos legais. A capacidade da empresa contratada de iniciar os serviços de maneira rápida e eficiente minimiza riscos de atraso, que poderiam prejudicar a regularidade dos processos licitatórios. Esta **agilidade** é fundamental para evitar qualquer tipo de descumprimento que poderia comprometer a validade e a legalidade dos atos administrativos.

Especialização e Qualidade do Serviço:

A escolha de uma empresa especializada assegura que os serviços prestados sejam de alta qualidade, com expertise no cumprimento das normas legais específicas para publicações oficiais. A experiência da empresa na execução de publicações legais garante que os textos sejam apresentados corretamente, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela legislação e pelas necessidades da entidade licitante. Isso reduz a probabilidade de erros, garantindo a **segurança jurídica** dos atos administrativos.

Eficiência Operacional e Redução de Custos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ao contratar uma empresa especializada, a entidade licitante pode se concentrar em suas atividades principais, sem a necessidade de manter uma estrutura interna dedicada à gestão de publicações legais. A **eficiência operacional** gerada pela terceirização do serviço resulta em **economia de recursos e tempo**, permitindo à entidade licitante focar em outras áreas essenciais de sua gestão.

Dessa forma, a escolha por essa solução de contratação é justificada pela **certeza de que ela atenderá de forma eficiente e conforme as exigências legais** a todas as necessidades de visibilidade, transparência, agilidade e segurança jurídica nos processos licitatórios, beneficiando a entidade e garantindo o cumprimento das normas aplicáveis.

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

Com base no contrato vigente, considerando o valor de R\$ 51,75 por centímetro coluna, que multiplicado pela quantidade de 10.000 centímetros colunas, o valor da contratação será de **R\$ 517.500,00**.

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução destina-se apenas da publicação dos aviso de edital de licitação, contratos, atas de registros de preços e outros documentos administrativos, em jornal de grande circulação, neste caso, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não poderá ser aplicado.

Para a solução apresentada neste estudo, pretende-se centralizar as publicações em um único jornal, de modo a facilitar a procura por possíveis leitores interessados, de editais de licitações, contratos, atas de registros de preços e outros documentos administrativos, portanto, é inviável o parcelamento da solução a ser contratada.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Pretende-se realizar a contratação de empresa jornalística, responsável pela edição em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao que normatiza o art. 54 §



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1º da Lei 14.133 de 2021 c/c art. 37, caput da CF de 1988, devendo ser de grande circulação no Estado de São Paulo.

O quadro fornece uma visão geral de como cada resultado pretendido é aplicável no escopo desta licitação, buscando estratégias ou práticas envolvidas para alcançá-los.

Resultados Pretendidos	Sim ou Não	Detalhamento
Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Sim	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de publicação legal garante uma execução eficiente do serviço sem a necessidade de uma equipe interna. A empresa contratada otimiza processos, garantindo maior produtividade e agilidade nas publicações.
Melhor aproveitamento dos materiais	Sim	A empresa contratada gerencia de forma eficaz os recursos utilizados na publicação (como papel e impressão), evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade. A publicação em jornal de grande circulação garante o uso adequado dos recursos materiais.
Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Sim	A terceirização do serviço de publicação legal permite à entidade licitante concentrar recursos em outras áreas essenciais. A empresa contratada oferece um custo-benefício otimizado, com redução de custos administrativos e operacionais em comparação com a manutenção de uma equipe interna.
Cumprimento de determinação legal	Sim	A empresa especializada assegura o cumprimento rigoroso das exigências legais para publicação em jornal de grande circulação, com veiculação diária dos atos licitatórios. A conformidade com as leis e regulamentos é garantida, evitando riscos jurídicos ou penalidades.
Inovação	Sim	A contratação de uma empresa especializada pode incluir práticas que contribuam para a responsabilidade social, como o uso de materiais recicláveis para impressão ou o apoio a iniciativas locais. Isso fortalece a imagem institucional da entidade licitante e de seus parceiros.
Responsabilidade Social Corporativa	Sim	Engajar-se em atividades que beneficiem a comunidade, promovendo uma imagem positiva e fortalecendo relações com stakeholders através de práticas éticas.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
-------	------------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica maior dispêndio dos recursos públicos com a convocação dos demais licitantes classificados
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o contrato.	Cabe à aqueles que verificarem minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos documentos técnicos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos, Bem como ao Município o dever de penalizar a contratada que não cumprir as cláusulas do contrato assinado.
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Contratada	A Contratante e o Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Baixo	Baixo
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Observando-se a natureza do objeto a ser contratado, não há providências necessárias a serem adotadas pela Administração de forma prévia à assinatura do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Hortolândia, 08 de maio de 2025.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Diretor do Departamento de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência.

Item	Qt.	Unid.	Cód. PRESC ON	DESCRIÇÃO	Quant. Cm/Col	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço	12.3.3860	Contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência.	10.000	27,53	275.300,00

O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna.

1- JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação do serviço de publicidade legal para a divulgação dos extratos de editais de procedimentos licitatórios no Município de Hortolândia (SP) é de caráter imprescindível e visa atender à exigência legal imposta pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no artigo 54, §1º, que determina a publicação desses extratos em jornais de grande circulação. A medida busca garantir a transparência dos processos licitatórios, assegurar a publicidade dos atos administrativos e, consequentemente, promover a validade e a eficácia dos procedimentos licitatórios, além de dar início à produção dos efeitos externos dessas publicações.

1.2 A publicidade legal é um requisito imprescindível para a efetividade dos atos administrativos, e sua ausência comprometeria a regularidade dos processos licitatórios e a conformidade com a legislação vigente.

1.3 A contratação do jornal deverá atender ao critério de "grande circulação", conforme estabelecido pela legislação, garantindo que o veículo escolhido tenha ampla distribuição, seja de acesso tanto impresso quanto digital e não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

direcionado a públicos específicos. Importante ressaltar que a **Lei nº 14.133/2021** não exige que o jornal seja de circulação local, mas sim de grande alcance, o que permite que o Município escolha veículos de comunicação com ampla distribuição, sem a necessidade de centralizar todas as publicações em um único meio, caso existam outros com circulação expressiva.

1.4 Dessa forma, a contratação desse serviço reflete o compromisso da **Administração Municipal de Hortolândia** com a **transparência, a legalidade e a eficiência na gestão pública**, assegurando a regularidade dos processos licitatórios e o cumprimento das exigências legais, além de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

1.5 A medida visa, ainda, garantir a ampla publicidade dos atos administrativos, com o objetivo de fortalecer a confiança pública na gestão e na execução de contratos e projetos no Município.

1.6 O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

2 - COTA AMPLA / RESERVADA

2.1 Não se aplica, em razão da indivisibilidade do objeto, onde a execução parcial do serviço comprometeria o resultado final esperado.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1 A publicação dos extratos de editais deverá ser realizada de forma **diária**, conforme exigido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a máxima agilidade para garantir a divulgação tempestiva e a conformidade com os prazos legais.

3.2.2 O jornal contratado deverá assegurar que as publicações ocorram no prazo estipulado, garantindo a veiculação nos dias úteis, com ampla divulgação e visibilidade.

3.2.3 O prazo de entrega deve ser no primeiro dia útil posterior a publicação, para que a Administração Municipal possa comprovar o cumprimento da publicidade e manter os registros necessários para a formalização dos atos administrativos.

3.2.4 A empresa contratada deverá fornecer, além dos exemplares digitais, um **relatório de publicação**, contendo a quantidade de centímetros coluna, valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e valor total e a data da veiculação da publicação, que deve ser encaminhado à Administração Municipal no prazo de até 1 (um) dia útil após o envio. Deverá ser encaminhado para o e-mail publicacao.sma@hortolandia.sp.gov.br

3.2.5 O recebimento do serviço de publicação será formalizado com a **verificação da efetiva publicação** nos meios acordados, no prazo e nas condições previamente estabelecidas.

3.2.6 A Administração Municipal poderá realizar a verificação da publicação junto ao jornal, considerando a entrega dos exemplares e/ou relatórios fornecidos pela empresa contratada. Caso seja identificada qualquer falha no cumprimento do prazo ou na qualidade da publicação, a contratada deverá corrigir o erro de imediato, sem ônus adicional para o Município.

3.2.7 O pagamento será efetuado conforme os **termos e condições** do contrato, após a verificação da conformidade das publicações realizadas, conforme a documentação entregue.

3.2.8 Esses prazos, condições de entrega e recebimento têm como objetivo garantir a **transparência, a eficiência e a legalidade** dos atos administrativos do Município, assegurando o cumprimento das exigências legais e a efetiva publicidade dos processos licitatórios.

3.3 Os serviços serão prestados nos horários de funcionamento das unidades administrativas da CONTRATANTE.

3.4 A comunicação entre a empresa contratada e a Administração Municipal, bem como o envio de relatórios e documentos de acompanhamento, será realizada preferencialmente de forma **eletrônica**, por meio de plataformas e e-mails oficiais da Prefeitura de Hortolândia, salvo outra especificação acordada entre as partes.

3.5 O arquivo contendo as publicações diárias, deverão ser enviados por e-mail ou através de sistema próprio da contratada, até as 18 horas do dia anterior a publicação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.02.04.131.0216.2.025.339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Este método consiste em determinar o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura da coluna será especificada pelo jornal, devendo esse valor ser claramente acordado e formalizado antes da assinatura do contrato.

5.2 A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais/faturas, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido e acordado entre as partes no CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO OBJETO, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

5.3 Após a efetiva entrega e conferência do Cronograma, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

5.4 Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

5.5 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7– DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 O Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar:

7.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando aptidão para prestação de serviços de publicidade legal, especialmente nas áreas de licitações, contratos e atos administrativos, ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior de no mínimo 5.000 centímetros/colunas. (equivalente a 50% do número de centímetros colunas a ser contratado).

7.1.2 A comprovação do item 7.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

9- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

10 - PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

11 - DO CONSÓRCIO

11.1 Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

13 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.

Não se aplica.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar o cumprimento das obrigações previstas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta.

14.2 Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

14.3 Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

14.4 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, materiais e execução do serviço até as unidades designadas;

14.5 Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com a prestação dos serviços;

14.6 Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, não publicação.

14.7 Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das publicações recebidas com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

15.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

15.3 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 O objeto descrito neste Termo de Referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Hortolândia, 12 de maio de 2025.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Diretor do Departamento de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 58/2025

Data da sessão em 23/06/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93122/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
«SEC_REQUISITANTE», E «CONTRATADA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretário(a)», «Dados_Secretário(a)», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2.** Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	COD	Qtd cm/coluna	Valor Unit.	Valor total
Contratação de serviços especializados para a publicação de atos de licitações e contratos da Administração Pública de Hortolândia (SP), em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência.	12.3.3860	10.000		

- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.2.** O **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes.
- 2.3.** O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.2, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.
- 2.4.** A publicação dos extratos de editais deverá ser realizada de forma diária, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a máxima agilidade para garantir a divulgação tempestiva e a conformidade com os prazos legais.
- 2.4.1.** O jornal contratado deverá assegurar que as publicações ocorram no prazo estipulado, garantindo a veiculação nos dias úteis, com ampla divulgação e visibilidade.
- 2.4.2.** O prazo de entrega deve ser no primeiro dia útil posterior a publicação, para que a Administração Municipal possa comprovar o cumprimento da publicidade e manter os registros necessários para a formalização dos atos administrativos.
- 2.5.** A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.
- 2.6.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.7.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Este método consiste em determinar o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura da coluna será especificada pelo jornal.
- 6.3. A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais/faturas, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido e acordado entre as partes no CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO OBJETO, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
- 6.4. Após a efetiva entrega e conferência do Cronograma, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para pagamento.

- 6.5. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.6. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- 6.7. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.8. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
 - 6.8.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);
 - 6.8.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
 - 6.8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das publicações recebidas com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

- 8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATADA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.20.** Observar e seguir à risca, a todas as disposições contidas no Manual de boas-vindas para prestadores de serviço, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));
- 10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- 10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- 10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

- 10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;
- 10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

- 10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).
- 12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - a. 05.02.04.131.0216.2.025.339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

- 18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 93122/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).